

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 45/2018 PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TELEFONISTA,
CELEBRADO ENTRE O CENTRO
UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA
– Uni-FACEF E A EMPRESA ESPERANÇA
SERVICOS EIRELI.

Processo n.º 23/2018
Pregão Presencial nº 18/2018

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob número 47.987.136/0001-09, neste ato representado por seu Reitor, o **Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra**, brasileiro, casado, portador do RG 22.899.373-8 SSP/SP e do CPF/MF 162.120.928-85, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a **Empresa ESPERANÇA SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 51.265.841/0001-61, estabelecida na RUA Jacirendi, nº 448, Bairro Tatuape, CEP 03080-000, São Paulo/SP, neste ato representada por Lúcia de Fátima dos Reis, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.718.165 SSP/MG, CPF nº 339.546.808-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm em si justo e avençado e celebram o presente primeiro termo de aditamento ao contrato firmado no processo nº 23/2018, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A renovação do presente contrato se fará pelo Valor Global de R\$ 107.833,56 (cento e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), valor mensal R\$ 8.986,13 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos), com aplicação de aumento de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), repactuado com a aplicação do reajuste previsto na CCT 2019/2020 do SINTETEL, respeitando a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor da garantia deverá ser atualizado no valor de 5% (cinco por cento) do montante deste termo aditivo de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 45/2018, referente ao Processo licitatório nº 23/2018.

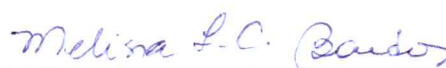
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes em 2 (duas) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), 16 de Julho de 2019.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor do Uni-FACEF

Lúcia de Fátima dos Reis
ESPERANÇA SERVICOS EIRELI

Testemunhas:


Melissa Franchini Cavalcanti Bando
CPF: 183.340.078-09


Rafael Joaquim da Silva Filho
CPF: 170.819.308-16

